

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.643, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

"Altera a Lei nº 1.627, de 17 de setembro de 1998."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

a seguinte LEI: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono

ART. 1º. Os artigos 8º e seu parágrafo único e 30 da Lei nº 1.627, de 17 de setembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ART. 8º. A autorização será outorgada às oito empresas de direito privado melhores classificadas no processo seletivo, uma vez satisfeitas as condições e requisitos técnicos estabelecidos".

"Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, por Decreto, ampliar ou reduzir o número de empresas a que se refere o *caput* deste artigo, sempre que o interesse público o exigir e de modo a atender às necessidades dos usuários".

"ART. 30. A tarifa dos serviços de que trata a presente Lei fica fixada em R\$1,00 (hum real) por cada corrida.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

GERALDO INOCENCIO DE O. FILHO
=Secretario de Finanças=